



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 137/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 12 de janeiro de 2021.

Ao Senhor  
**SÉRGIO PETECÃO**  
Senador da República  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Indicação nº 83/2020 - Inclusão de pessoas com doenças raras, e respectivos cuidadores, entre as populações-alvo prioritárias para a Campanha de Vacinação contra COVID-19.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao **Ofício 832/SF**, de 21 de dezembro de 2020, referente à **Indicação nº 83/2020**, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, encaminho as informações prestadas pela área técnica deste Ministério.

Atenciosamente,

**EDUARDO PAZUELLO**  
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde**, em 13/01/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018551888** e o código CRC **8BDA1DC7**.

Assessoria Parlamentar - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 11 de janeiro de 2021.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Indicação nº 83/2020 - Inclusão de pessoas com doenças raras, e respectivos cuidadores, entre as populações-alvo prioritárias para a Campanha de Vacinação contra COVID-19.**

Encaminhem-se, para ciência e atendimento à solicitação da Presidência da República, o **Despacho SVS/MS** (0018516025) e a **Nota Técnica nº 7/2021-DEIDT/SVS/MS** (0018470473), elaborados pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS, contendo manifestações sobre a **Indicação n.º 83/2020** (0018275675), de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que solicita incluir pessoas com doenças raras, com deficiências e respectivos cuidadores, entre as populações-alvo prioritárias da Campanha de Vacinação contra COVID-19, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

**LEONARDO BATISTA SILVA**  
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 12/01/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018534854** e o código CRC **150FB422**.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 08 de janeiro de 2021.

À: Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM/MS)

**Assunto: Indicação nº 83/2020. Inclusão de pessoas com doenças raras, e respectivos cuidadores, entre as populações-alvo prioritárias para a Campanha de Vacinação contra COVID-19.**

NUP/SEI Nº 25000.181072/2020-21.

1. Trata-se do Despacho ASPAR 0018323756, encaminhado pela Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM) a esta Secretaria, por meio do qual solicita análise e emissão de parecer acerca da Indicação n.º 83/2020, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que solicita incluir pessoas com doenças raras, com deficiências e respectivos cuidadores, entre as populações-alvo prioritárias da Campanha de Vacinação contra COVID-19, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT/SVS/MS), conforme Despacho NUJUR/SVS 0018434576, de modo que aquela área técnica elaborou a Nota Técnica nº 7/2021-DEIDT/SVS/MS (0018470473) que, dentre outras informações, concluiu:

"Desta forma o Ministério da Saúde visa vacinar toda a população brasileira de maneira escalonada considerando primeiramente a proteção dos grupos mais vulneráveis e a manutenção dos serviços de saúde e serviços essenciais, tendo em vista as condições supracitadas.

Coloca-se ainda que a decisão de se vacinar ou não determinadas parcelas da população envolve uma avaliação cuidadosa do perfil de risco benefício para cada grupo específico. Desta forma é plausível que, a depender do andamento da pandemia e das características das vacinas que venham a ser aprovadas para uso, os grupos previstos sejam preliminares, passíveis de alteração a depender das indicações e contraindicações da vacina após liberação para uso de uma vacina COVID-19 pela Anvisa.

A Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Para informações adicionais, favor contatar a equipe técnica da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) pelo telefone (61) 3315 3874."

3. Nesse sentido, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas

por sua área técnica, momento em que restitui a presente demanda à essa Assessoria para conhecimento e providências ulteriores julgadas pertinentes.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros  
Secretário  
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 08/01/2021, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018516025** e o código CRC **728EF886**.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

NOTA TÉCNICA Nº 7/2021-DEIDT/SVS/MS

**1. ASSUNTO**

1.1. Trata-se de resposta ao Ofício nº 832/2020, oriundo do Gabinete da senhora Senadora Mara Gabrilli, que solicita incluir pessoas com doenças raras, com deficiências e respectivos cuidadores, entre as populações-alvo prioritárias da Campanha de Vacinação contra COVID-19, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

**2. ANÁLISE**

2.1. O direito à saúde corresponde a um dos direitos sociais garantidos constitucionalmente, assim, mediante o Sistema Único de Saúde (SUS), a população tem oferta de serviços e ações de saúde de forma universal, integral e igualitária. Neste contexto, o Programa Nacional de Imunizações (PNI) é responsável pela organização da política nacional de vacinação e oferta à população brasileira de imunobiológicos, em conformidade com a Lei Nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.

2.2. O Plano Nacional de Vacinação contra covid-19 desenvolvido pelo Programa Nacional de Imunizações em conjunto com especialistas da Câmara Técnica Assessora em imunização e Doenças Transmissíveis, considerou para estas definições os princípios estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde, bem como considerações sobre a viabilização operacional das ações de vacinação, dados epidemiológicos nacionais e dados da literatura médica internacional, tendo optado pela seguinte ordem de priorização: Preservação do funcionamento dos serviços de saúde, proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos, preservação do funcionamento dos serviços essenciais e proteção dos indivíduos com maior risco de infecção.

2.3. O risco de complicações pela covid-19 não é uniforme na população, sendo que o risco de agravamento e óbito está relacionado a características sociodemográficas, presença de morbidades, entre outros. Os principais fatores de risco identificados como associados à progressão para formas graves e óbito são: idade superior a 60 anos; diabetes mellitus; doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; hipertensão arterial grave; indivíduos transplantados de órgãos sólidos; anemia falciforme; câncer e obesidade mórbida (IMC≥40). Há ainda outros grupos populacionais caracterizados pela vulnerabilidade social e econômica que os colocam em situação de maior exposição à infecção e impacto pela doença.

2.4. Sendo assim, estarão contemplados nas primeiras fases de vacinação a população pertencente aos grupos de trabalhadores da área da saúde (incluindo profissionais da saúde, profissionais de apoio, cuidadores de idosos, entre outros); pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, população idosa (60 anos ou mais); indígenas vivendo em terras indígenas; comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas; população em situação de rua; alguns grupos de comorbidades; trabalhadores da educação; pessoas com deficiência permanente severa; profissionais das forças de segurança e salvamento; funcionários do sistema de privação de liberdade; trabalhadores do transporte coletivo; profissionais dos transportadores rodoviários de carga e coletivos; e população privada de liberdade.

2.5. Para fins de inclusão na população alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com deficiência permanente severa aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações: 1 - Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. 2 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir (se utiliza aparelho auditivo esta avaliação deverá ser feita em uso do aparelho). 3- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar (se utiliza óculos ou lentes de contato, esta avaliação deverá ser feita com o uso dos óculos ou lente). 4- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Desta forma o Ministério da Saúde visa vacinar toda a população brasileira de maneira escalonada considerando primeiramente a proteção dos grupos mais vulneráveis e a manutenção dos serviços de saúde e serviços essenciais, tendo em vista as condições supracitadas.

3.2. Coloca-se ainda que a decisão de se vacinar ou não determinadas parcelas da população envolve uma avaliação cuidadosa do perfil de risco benefício para cada grupo específico. Desta forma é plausível que, a depender do andamento da pandemia e das características das vacinas que venham a ser aprovadas para uso, os grupos previstos sejam preliminares, passíveis de alteração a depender das indicações e contraindicações da vacina após liberação para uso de uma vacina COVID-19 pela Anvisa.

3.3. A Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Para informações adicionais, favor contatar a equipe técnica da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) pelo telefone (61) 3315 3874.

LAURICIO MONTEIRO CRUZ

Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 06/01/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018470473** e o código CRC **D06064CA**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.181072/2020-21

SEI nº 0018470473

Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br